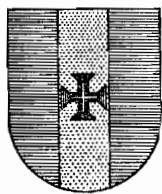


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 11

Quinta-feira, 12 de Abril de 1984

SUMÁRIO

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/84/M:

Estabelece o regime jurídico do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na Região Autónoma da Madeira.

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/84/M:

Aplica às carreiras de pessoal auxiliar do quadro da Direcção Regional de Educação Especial o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 328/84:

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de Infraestruturas de Apoio ao Parque de Campismo do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 329/84:

Actualiza o subsídio à Casa da Madeira do Norte para o montante de 38 610\$00 mensais.

Resolução n.º 330/84:

Atribui à Comissão Organizadora do Congresso das Comunidades Madeirenses a quantia de 3 000 000\$00.

Resolução n.º 331/84:

Atribui um subsídio no valor de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal.

Resolução n.º 332/84:

Atribui um subsídio de 80 000\$00 a um grupo de 130 alunos de Escola do Magistério Primário e Curso de Educadores de infância.

Resolução n.º 333/84:

Atribui um subsídio de 70 000\$00 ao Grupo de Campismo de Santo António.

Resolução n.º 334/84:

Considera o dia 8 de Maio, como o dia da Segurança Social.

Resolução n.º 335/84:

Autoriza a celebração e aprova a minuta dos contratos-promessa de compra e venda de fogos propriedade da RAM e mandata o Secretário Regional do Equipamento Social para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os contratos-promessa bem como as respectivas escrituras públicas.

Resolução n.º 336/84:

Autoriza a adjudicação por ajuste directo, à firma Fernando R. Gouveia, Lda., pelo valor de 18 902 885\$00 o fornecimento e montagem de um pavilhão escolar destinado à Escola Secundária de Machico.

Resolução n.º 337/84:

Adjudica à firma J. Casimiro Gomes, pelo valor de 7 640 858\$50, o fornecimento e assentamento do mobiliário para as Escolas Primárias Ribeiro Domingos Dias, Lombo dos Aguires e da Nazaré.

Resolução n.º 338/84:

Adjudica à ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Lda., pelo valor de 41 160 000\$00, o fornecimento de 1 000 toneladas de betume 80/100 destinados aos trabalhos de Pavimentação definitiva da via rápida nas zonas compreendidas entre a Boa Nova (Cancela) e Porto Novo (Santa Cruz), autorizando a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 339/84:

Autoriza a celebração do contrato adicional de 14 000 contos à firma Técnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., visando a pavimentação da estrada de acesso ao Centro Desportivo dos Canhas.

Resolução n.º 340/84:

Atribui um subsídio de 120 contos ao Colégio Universitário Pio XII.

Resolução n.º 341/84:

Concede ao Clube Desportivo Nacional um subsídio de 90 000\$00 para comparticipação em despesas com nadadores que representarão a Região nos Campeonatos de Portugal da modalidade.

Resolução n.º 342/84:

Concede o aval à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 20 082 745\$50, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 343/84:

Concede o aval à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 25 262 956\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 344/84:

Concede o aval à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 7 327 634\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 345/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela n.º 2, necessária à obra de «Construção do Matadouro do concelho da Calheta e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 346/84:

Concede o aval à firma Ténovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 55 435 680\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 347/84:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de construção da ER n.º 110 (Vila — Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 348/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 349/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de construção da E. N. n.º 110 (Vila — Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 350/84:

Aprova a minuta da auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à «obra de correcção e alargamento da ER n.º 215 (E. M.), localizados nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 351/84:

Aprova a minuta do auto, de expropriação da parcela de terreno n.º 68, necessária à «obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 352/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 106, necessária à obra de grande reparação incluindo correcção do traçado da ER 101, entre a Cancela e aeroporto — 2.ª fase (troço Porto Novo — Aeroporto) e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 353/84:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de construção dos reservatórios de água potável da Nazaré, no sítio do Pico de São Martinho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 354/84:

Concede o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 4 000 000\$00, resolvendo incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 355/84:

Concede o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 12 800 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 356/84:

Concede o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 9 000 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

**GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Despacho

No sentido de dar satisfação ao disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regional n.º 1/82/M, de 17 de Fevereiro (Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira — SRPCM), é nomeado representante do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira no Conselho Regional de Protecção Civil o tenente-coronel de infantaria Francisco Fernandes Mota em substituição do coronel de artilharia João Augusto Fernandes Bastos, nomeado para aquelas funções por despacho de 25 de Janeiro de 1983, em virtude do seu regresso ao continente, terminada a sua comissão de serviço nesta Região.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, 5 de Fevereiro de 1984. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

(NOTA: Publicado no Diário da República, II Série n.º 77 de 31 de Março de 1984).

GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 4/84/M
de 31 de Março**

**Regime jurídico do horário
de funcionamento dos estabelecimentos comerciais
na Região Autónoma da Madeira**

O Decreto-Lei n.º 417/83, de 25 de Novembro, veio estabelecer o novo regime jurídico do período de funcionamento dos estabelecimentos, comerciais, assente num alargamento dos períodos de abertura, tendo em vista a maior flexibilidade e diversificação dos horários de trabalho, e cometendo-se às câmaras municipais maior poder de intervenção, nomeadamente pelo recurso à aplicação das coimas, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Contudo, para que se efective a aplicação do referido diploma nesta Região Autónoma torna-se necessário o seu enquadramento à realidade

regional, sobretudo no plano jurídico-formal, tendo em conta as competências próprias dos órgãos regionais, função que o presente diploma assume.

Os períodos de funcionamento estatuídos no novo regime ajustam-se, como quadro padrão, à realidade regional, por isso apenas se processa a necessária co-respectividade de atribuições às respectivas secretarias regionais.

Por outro lado, estabelece-se o modelo do mapa do período de funcionamento a vigorar na Região, pretendendo-se assim a uniformidade na publicitação (afixação) dos referidos mapas, com as vantagens daí advenientes, quer em termos de fiscalização, quer de informação ao público consumidor em geral.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, decreta o seguinte:

Artigo 1.º O Decreto Lei n.º 417/83, de 25 de Novembro, aplica-se na Região Autónoma da Madeira com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2.º As competências atribuídas aos Ministérios do Trabalho e Segurança Social e do Comércio e Turismo reportam-se na Região, respectivamente às Secretarias Regionais do Trabalho e do Comércio e Transportes.

Art. 3.º Os prazos de 180 dias referidos no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 7.º são contados, na Região, a partir da data de entrada em vigor do presente diploma.

Art.º 4.º O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º obedece obrigatoriamente ao modelo anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

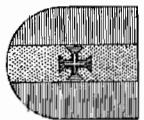
Aprovado em plenário do Conselho do Governo Regional em 26 de Janeiro de 1984.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 13 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Firma _____

Actividade _____

Concelho _____

ABERTURA ÀS _____ HORAS

ENCERRAMENTO ÀS _____ HORAS

PERÍODO DE ALMOÇO _____ ÀS _____ HORAS

ENCERRAMENTO SEMANAL _____

Visto, (1)

(1) Visto da Câmara Municipal do Concelho _____

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/84/M
de 6 de Abril

Aplicação às carreiras de pessoal auxiliar do quadro da Direcção Regional de Educação Especial do regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro

Atendendo a que o Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, criou as carreiras do pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos oficiais dependentes da Secretaria de Estado da Segurança Social;

Atendendo a que o referido diploma, dada a sua expressão literal, apenas foi aplicado na Região ao pessoal integrado na Direcção Regional da Segurança Social através do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto;

Atendendo, porém, a que, no continente, o pessoal pertencente aos quadros de serviços e instituições de educação especial também está integrado na Secretaria de Estado da Segurança Social e beneficiou do aludido diploma:

O Governo Regional decreta, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 229.º da Constituição e na alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo único. É aplicado às carreiras de pessoal auxiliar do quadro da Direcção Regional de Educação Especial o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro, com as alterações já introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/83/M, de 29 de Agosto.

Aprovado em Plenário do Conselho do Governo Regional em 23 de Fevereiro de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 9 de Março de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 328/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de Infraestruturas de Apoio ao Parque de Campismo do Porto Santo, de que é adjudicatária a firma ORTÉCNICA — Organização Técnica de Construções, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 329/84

Considerando que nos termos da Resolução n.º 185/83, de 24 de Fevereiro, foi atribuído um subsídio mensal de 33 000\$00 à Casa da Madeira do Norte;

Considerando que a renda foi aumentada recentemente para mais 5 610\$00 mensais de acordo com a legislação em vigor;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu actualizar o subsídio à Casa da Madeira do Norte para o montante de 38 610\$00 mensais.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 330/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Atribuir à Comissão Organizadora do Congresso das Comunidades Madeirenses, a realizar nesta Região desde 28 de Junho a 2 de Julho do corrente ano, a quantia de três milhões de escudos (3 000 000\$00), para ocorrer ao pagamento de diversas despesas que necessitam ser satisfeitas antecipadamente à realização do mesmo Congresso.

Esta despesa será suportada pela verba inscrita no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 44.09, alínea G, da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 331/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 1 025 contos, ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Abril de 1984.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 332/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 80 000\$00, a um grupo de 130 alunos da Escola do Magistério Primário e Curso de Educadores de Infância, para apoio a uma visita de estudo a Portugal Continental.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 333/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 70 000\$00, ao Grupo de Campismo de Santo António, para apoio ao «I Acampamento Insular», que se realiza de 30 de Junho a 17 de Julho/84, no Chão dos Terreiros, com a participação de 80 jovens.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 334/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Considerar o dia 8 de Maio, como o dia da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 335/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Autorizar a celebração dos contratos-promessa de compra e venda de fogos propriedade da Região nos termos do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/82/M, de 23 de Agosto de 1982.

b) Aprovar a minuta do contrato-promessa referido na alínea anterior e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os contratos-promessa, bem como as respectivas escrituras públicas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 336/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Autorizar a adjudicação por ajusto directo, à Firma Fernando R. Gouveia, Lda., pelo valor de 18 902 885\$00, do fornecimento e montagem de um pavilhão escolar de 10 salas de aula, secretaria, sanitários e arrumos, destinado à Escola Secundária de Machico.

O pavilhão terá de estar pronto a funcionar no dia 1 de Outubro de 1984, será igual ao anterior fornecimento e já existente na referida escola, e as obras de montagem só se poderão iniciar no final do presente ano lectivo, a fim de não prejudicar o normal funcionamento das aulas da aludida Escola.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 337/84

Relativamente ao concurso público para fornecimento e assentamento do mobiliário para as Escolas Primárias Ribeiro Domingos Dias, Lombo dos Aguiar e da Nazaré, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, decidiu pela adjudicação à firma J. Casimiro Gomes

pelo valor de 7 640 858\$50, por ser a proposta mais vantajosa no conjunto de preços, prazos e qualidade técnica do mobiliário.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 338/84

Relativamente ao concurso público para o fornecimento de 1 000 toneladas de betume 80/100 destinados aos trabalhos de Pavimentação definitiva da via rápida nas zonas compreendidas entre a Boa Nova (Cancela) e Porto Novo (Santa Cruz), o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu adjudicar o referido fornecimento à ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Lda., pelo valor de 41 160 000\$00, por ser a proposta mais vantajosa em preço.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 339/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Pavimentar a estrada de acesso ao Centro Desportivo dos Canhas, pelo que autorizou a celebração do contrato adicional de 14 000 contos à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., adjudicatária das obras de pavimentação Porto Moniz — Calheta, com base nos preços unitários referentes a Dezembro de 1983 desta última obra.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 340/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 120 contos ao Colégio

Universitário Pio XII como comparticipação nas despesas de organização do XX Encontro Europeu de Universitários.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 341/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

Conceder ao Clube Desportivo Nacional um subsídio de 90 000\$00 destinado à comparticipação nas despesas com a deslocação ao Continente de 15 jovens nadadores daquele Clube, que representarão a Região nos Campeonatos de Portugal da modalidade.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 342/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 20 082 745\$50, junto do Banco Totta & Açores e destinada ao financiamento de obras em curso.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 343/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Socie-

dade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 25 262 956\$00, junto do Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa e destinada ao financiamento de obras em curso.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 344/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 7 327 634\$00, junto do Banco Nacional Ultramarino e destinada ao financiamento de obras em curso.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 345/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 2, necessária à obra de «Construção do Matadouro do concelho da Calheta», em que são expropriados José Rodrigues Jardim Júnior e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 346/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 55 435 680\$00, junto da Caixa Económica do Funchal e destinada ao financiamento de obras em curso.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 347/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de construção da ER n.º 110 (Vila - Porto), no Sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo, em que é expropriado João Drumond representado por José Drumond;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 348/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo, em que são expropriados Martinho Pedro Melim e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 349/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de construção da ER n.º 110 (Vila - Porto), no Sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo, em que é expropriado José Duarte Pereira de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 350/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à «obra de correcção e alargamento da ER n.º 215 (E. M.), localizados nos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Agostinho Dias e consorte e José Paixão dos Ramos e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 351/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 68, necessária à «obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Agostinho da Silva e consorte representados por Maria Amélia da Silva.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 352/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 106, necessária à obra de grande reparação, incluindo correcção do traçado da ER 101, entre a Cancela e aeroporto — 2.ª fase (troço Porto Novo — Aeroporto), em que são expropriados D. Beatriz Mendes e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 353/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de construção dos reservatórios de água potável da Nazaré, no Sítio do Pico de São Martinho, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, em que são expropriados os Herdeiros de Jorge Figueira Araújo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 354/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 4 000 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, com vencimento aos 21 dias de Maio de 1984 e destinada a permitir o pagamento das uvas ao produtor e despesas de laboração da Campanha Vitivinícola de 1982/83.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 5 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional mediante Resolução n.º 1051/83, de 15 de Dezembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 22 dias de Janeiro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1051/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 355/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 12 800 000\$00, junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com vencimento em 1 de Junho de 1984 e destinada a satisfazer o pagamento das uvas ao produtor e despesas de laboração da campanha vitivinícola de 1982/83.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 14 800 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 184/84, tomada em 9 de Fevereiro e vencida aos 2 dias de Abril de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 184/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Resolução n.º 356/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1984, resolveu conceder o aval à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 9 000 000\$, junto da Caixa Económica do Funchal, com vencimento aos 26 dias de Abril de 1984 e destinada a assegurar o financiamento do valor em stock de vinhos de Castas Europeias, integrado na Campanha Vinícola de 1981.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 10 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1050/83, tomada em 15 de Dezembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 25 de Janeiro de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 1050/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Susano Manuel Barreto de França*.

Preço deste número: 15\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	A S S I N A T U R A S		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano 1 650\$00	Semestre 900\$00	
	A 1.ª série 650\$00	» 350\$00	
	A 2.ª » 650\$00	» 350\$00	
	A 3.ª » 650\$00	» 350\$00	
	Números e Suplementos — preço por página, 1\$50		
	A estes valores acrescem os portes de correio		
	(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)		